Fica o chefe do Poder executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente podendo utilizar para sua cobertura os recursos previstos no artigo 43 em seus fundamentos e itens da lei 4320 de 17 de março 1964.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 16 de novembro de 1971.

VISTO
Anchieta em 16 / 11 / 1971
Prefeito Municipal

Lei nº 261/71

Desapropria duas de terra.

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder executivo autorizado a desapropriar a área de 6.440 m² da chácara nº 78 de propriedade do Sr. João Segolin mediante indenização, confrontando ao Sul com terras da mesma chácara ao Norte com a Estrada Geral, ao Oriente do Este, Pedro Bianco, a Oeste com parte da chácara nº 77 e a Oeste com parte da chácara nº 79.

Artigo 2º.- Para atender as despesas da indenização fica o chefe do Poder Executivo autoriza

do a obra um crédito especial até a importância de Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) servindo de recurso a fonte de contingência, instituída por lei.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, aos 16 dias do mês de Novembro de 1971

VISTO
Anchieta em 16 / 11 / 1971
Prefeito Municipal

Lei nº 262

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1972.

O cidadão Adelino Pinali, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. A receita do Município de Anchieta, para o exercício de 1972, é estimada em Cr$ 348.400,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), e, será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Receitas correntes:

Receita Tributária	Cr$	119000,00
Receita Patrimonial	Cr$	100,00
Receita Industrial	Cr$	2000,00
Transferências	Cr$	145,000,00